



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – OEI/SEDH-PR

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciências e a Cultura, OEI , torna público, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelas Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI e pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, em sua atual redação, mediante as condições e exigências estabelecidas no Edital e nos anexos que o integram.

Objeto - Contratação de pessoa jurídica especializada na criação de projeto gráfico, editoração e diagramação da 6ª edição da revista "Direitos Humanos", conforme Especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

Data: 05 de agosto de 2010.

Horário: 15 horas, horário de Brasília

Endereço: Sede da OEI - SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 Ed. Business Center Tower, Brasília, DF


Luiz José da Silva
Presidente da CEL



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010 – OEI/SEDH-PR

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA 08/006 – “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH”, torna público que no dia 5/08/2010 às 15H00, horário local, na sede da instituição, localizada no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, CEP 70316-109, irá realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, que será regida pelas Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI e pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 5/08/2010

HORÁRIO: 15h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 13/08/2010 (ou conforme previsto no subitem 9.6.1 do Edital)

HORÁRIO: 15h30

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na criação de projeto gráfico, editoração e diagramação da 6ª edição da revista “Direitos Humanos”, conforme Especificações constantes do Anexo I a este Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital de Tomada de Preços os seguintes Anexos:

Anexo A - Projeto Básico.

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Minuta de Contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2 – AMPARO LEGAL

A presente licitação encontra-se amparada no subitem 7.3, do Capítulo 7, das Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI e na alínea “b” do inciso I, do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada para a OEI, no endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico@oei.org.br.

3.2. A CEL responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital e que tenham enviado os respectivos recibos de entrega.

3.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação da Proposta, a OEI, por intermédio da CEL, fará publicar, no Diário Oficial, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Proposta, com prazo não inferior à 15 (quinze) dias.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade da licitação ou do contrato dela derivado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a OEI, por intermédio da CEL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da OEI, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, CEP 70316-109**, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação procederá da mesma forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que pertençam ao ramo pertinente ao objeto.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresas constituídas por consórcio.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da OEI, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Especial de Licitação desta Organização.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada representante credenciado da entidade licitante poderá apresentar à CEL, antes da entrega dos envelopes de nº 1 e nº 2, o documento que o credencia:

6.1.1 procurador da entidade licitante perante a Comissão Especial de Licitação, mediante:

- a) procuração pública, ou particular com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**
- b) declaração dirigida à CEL com o devido reconhecimento de firma do outorgante, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

6.1.2 representante legal da entidade licitante perante a Comissão Especial de Licitação, mediante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

6.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

6.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

N



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – OEI/SDH-PR
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO**

6.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão: o nº 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO**”; o nº 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou declaração por execução de serviço/s de características semelhantes ao objeto deste Edital.
 - b.1 – A comprovação de vínculo poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços.
- c) – Relação da equipe técnica, bem como da qualificação de cada um de seus membros que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do subitem 4.4 do Termo de Referência, Anexo “A” do presente Edital.

7.2. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).

7.3. As entidades licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

7.3.1. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão INABILITADAS.

7.5. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CEL à vista do original ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8 – DA PROPOSTA

8.1. A proposta, contida no Envelope n.º 02, deverá ser apresentada em original, com valores expressos em moeda nacional, datilografada ou impressa por processo eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última conter a data e a assinatura do representante legal da empresa licitante, com sua identificação.

8.2. A proposta deverá ser elaborada com atenção aos seguintes requisitos:

8.2.1 fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome do Banco, número da Conta Corrente (agência e código);

8.2.2. apresentar preço unitário e global, de forma clara e inequívoca;

8.2.3. conter preços expressos em reais, fixos e irrevogáveis, computados todos os elementos de custos, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo mão-de-obra empregada na instalação e montagem.

8.2.4. os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.2.5. conter o prazo de prestação dos serviços, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da aprovação dos protótipos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH-PR.

8.2.6. conter o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento estabelecida neste Edital



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8.3. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou negativa, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. Não se admitirá, igualmente, proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.5. A entidade licitante deverá apresentar, ainda, quaisquer outras informações afins, que julgue necessárias ou convenientes, para complementação de sua proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Inicialmente, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela CEL, que fará a conferência e dará vista da documentação aos credenciados das entidades licitantes, devendo ser rubricada por todos.

9.2. Abertos os envelopes “**Documentação**”, serão apreciados os documentos de cada entidade licitante e, na mesma reunião, divulgados os nomes das habilitadas e das inhabilitadas.

9.3. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CEL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

9.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CEL para abertura dos envelopes “**Proposta**”.

9.5. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes.

9.5.1. consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer impugnação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes credenciados presentes;

9.5.2. a inhabilitação da entidade licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.6. Os envelopes contendo a proposta somente serão abertos:

9.6.1. se houver renúncia de todas as entidades licitantes ao direito de interposição de recursos, registrada em ata ou formalizada por escrito, na reunião de habilitação; ou

9.6.2. após transcorrido o prazo, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

9.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9.6.4. ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3, os envelopes contendo a **Proposta** das entidades licitantes inhabilitadas serão devolvidos incólumes, pela CEL.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

9.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.6.1, se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** na mesma reunião designada para a abertura dos envelopes **Documentação**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CEL até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas, pelos membros da CEL e pelos credenciados presentes à sessão.

9.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.11. Critérios para fins de julgamento da Documentação

9.11.1. Serão consideradas habilitadas as entidades licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.11.2. Se todas as entidades licitantes forem inabilitadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.12. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado na página da OEI na Internet.

9.13. Critérios para o julgamento da Proposta de Preço

9.13.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a OEI/SEDH-PR, determinando que será vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** de acordo com as especificações desta Tomada de Preços com observância dos arts. 43, incisos IV e V, 44, 45 e 48 da Lei n.º 8.666/93, levando-se em conta os valores vigentes no mercado.

9.13.2. A adjudicação será feita à entidade licitante classificada em primeiro lugar, obedecido ao critério de **menor preço global**.

9.13.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

9.14. A Comissão Especial de Licitação poderá se valer, em caso de dúvida, de parecer técnico para o julgamento das propostas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação e adjudicação pela Diretora da OEI.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10.2. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e na página da OEI na Internet – www.oei.org.br.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SEDH/PR, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

11.2. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou a SEDH-PR a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

12 – DO ORÇAMENTO

12.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 166.425,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA 08/006 - “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão considerados fixos e irrealizáveis.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

14.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicatária e aceitas pela OEI.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente, da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1. A recusa injustificada da entidade licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às entidades licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços.

14.4. A entidade licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Na hipótese de a entidade licitante não concordar com as decisões que venham a ser proferidas pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do julgamento, poderá formalizar recurso por escrito, nos termos do art.109, da Lei n.º 8.666/93, dirigido à Diretora da OEI, desde que, protocolado com exclusividade no Setor de Protocolo da OEI, localizado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais entidades licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

15.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas serão cerrados em invólucro, que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, do que fará constar em ata.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de 10% do valor total atualizado do Contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

16.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega dos móveis, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos artigos 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

16.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



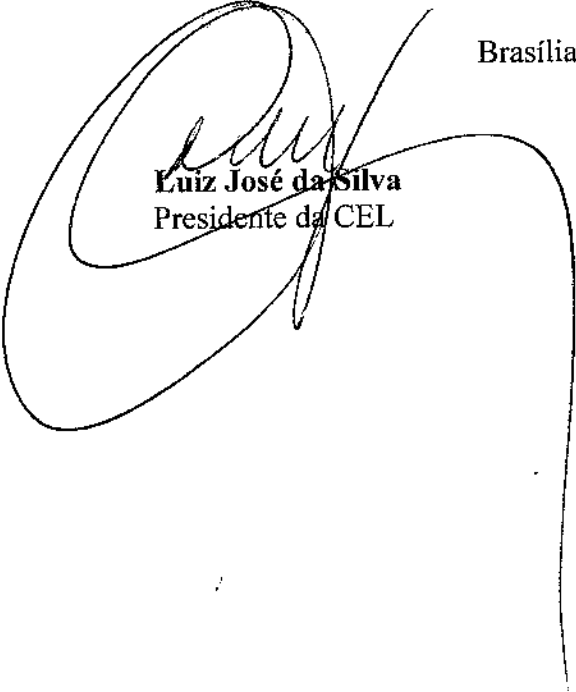
Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

17 – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

Brasília, 19 de julho de 2010.



Luiz José da Silva
Presidente da CEL



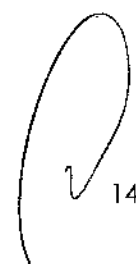
Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2010 – OEI/SEDH-PR

ANEXO “A”

PROJETO BÁSICO


14



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

PROJETO BÁSICO

1. **Órgão Responsável:** Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH

2. **Assunto:** Produção editorial e acompanhamento da impressão da sexta edição da revista "Direitos Humanos".

3. **Justificativa:** No Brasil, é reconhecida a carência de publicações periódicas voltadas especificamente para o tema dos direitos humanos. Usualmente as questões que envolvem direitos humanos são tratadas de maneira tangencial em veículos de comunicação das disciplinas de ciências sociais, sem que haja um enfoque específico de direitos fundamentais. Propõe-se, assim, que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos supra em parte este hiato, coordenando uma publicação que se torne, no médio prazo, um marco de excelência na matéria de direitos humanos, e que esta revista represente a constituição de um espaço permanente de encontro entre o Governo e a, Universidade e a Sociedade Civil.

4. **Produtos:** editoração da edição nº 6 da revista "Direitos Humanos", para lançamento em agosto/2010.

4.1 Especificações técnicas da revista

- Formato: 21x28cm
- 80 páginas para cada edição
- Edições em policromia
- Papel reciclato (Capa: 180g; miolo: 90g)
- Tiragem: 10.500 exemplares (10.000 exemplares em português; 500 exemplares em espanhol)

4.2 Especificações técnicas dos serviços de produção editorial:

- Coordenação editorial e de redação.
- Organização e produção de entrevistas e artigos.
- Participação em reuniões de pauta e de acompanhamento em Brasília.
- Contato com os articulistas indicados.
- Degração de textos das entrevistas.
- Revisão de textos para adequação indefectível dos textos à norma culta.
- Monitoramento do material a ser publicado.
- Criação de capa e projeto gráfico.
- Diagramação para versão em português e espanhol



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- Tratamento de fotos.
- Tradução de todos os textos português/espanhol.
- Editoração final e arte finalização.
- Geração de arquivo PDF para implantação no site.
- Geração de arquivo TXT para implantação no site.
- Acompanhamento do serviço de impressão gráfica.

4.3 Comprovação de trabalhos equivalentes e:

- Apresentação de portfólio com publicações equivalentes ao produto desejado.

4.4 Comprovação de Equipe técnica:

- Apresentação de equipe técnica, composta por um jornalista/editor, diagramador, revisor, tradutor e ilustrador.

6. Local de Trabalho:

Brasília

7. Data de Início:

XXXXXX

8. Data de Término:

17 de setembro de 2010

Brasília, 16 de abril de 2010

Luiz José da Silva
Presidente da CEL

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz José da Silva', written in a cursive style.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO B

TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2010 – OEI/SEDH-PR

MODELO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2010

Nome e assinatura do declarante



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO C

TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2010 – OEI/SEDH-PR

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a reali-
zação de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na con-
dição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO D

TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2010 – OEI/SEDH-PR

MINUTA DE CONTRATO

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop, resembling the letter 'C'.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade d....., como CONTRATADA, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo da Tomada de Preços nº 001/2010 – OEI/SEDH-PR, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de criação de projeto gráfico, editoração e diagramação da 6ª edição da revista “Direitos Humanos”, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010-OEI-SEDH-PR e de acordo com a proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento na alínea “b”, do inciso I, do art. 23, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....).



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive impressão, tradução, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que integra este instrumento.

c) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

e) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

g) Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preços n.º 001/2010 – OEI/SEDH-PR.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Tomada de Preços n.º 001/2010 – OEI/SEDH-PR, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SEDH-PR, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou a SEDH-PR a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2010, correrão à conta do Projeto OEI/BRA 08/006 - “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH”, estando devidamente assegurados/bloqueados.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega dos móveis, até a data da sua efetiva realização;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei n.º 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIAL E FINAL

O prazo inicial dos serviços será no dia imediatamente seguinte ao da assinatura do contrato e a data máxima prevista para a entrega total será o dia 17 de setembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2.010.

Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome:
RG:
CPF:

Nome
RG
CPF

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing line.